

À Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exm.os(as) Sr.s(as)

Junto enviamos Pareceres relativos aos Projectos de Lei n.º 713/XIII, n.º 714/XIII, n.º 715/XIII e n.º 716/XIII.

Sem mais de momento, queiram aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Maria de Lurdes Santos
Coordenadora da Direcção Distrital de Coimbra do SPRC

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 714/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direccção Distrital de Coimbra do Sindicato
dos Professores do Regio Centro

Morada ou Sede:

Rua da Republica, n.º 28-2Local Coimbra

Código Postal _____

Endereço Electrónico coimbra@spae.pr

Contributo: **PROJETO DE LEI Nº 714/XIII: Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 71/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP) - Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018-**

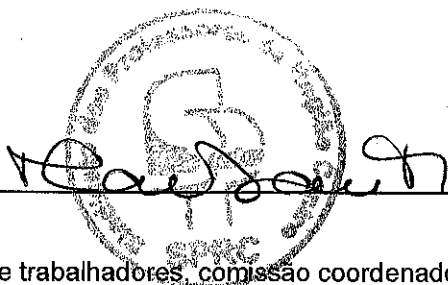
Os modos de organização do tempo de trabalho têm importância fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade, bancos de horas e horários concentrados têm contribuído para a degradação da sua qualidade de vida, reduzindo discricionariamente o seu tempo de auto disponibilidade, ou seja em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade o trabalho invade cada vez mais a esfera pessoal e familiar e o tempo disponível dos trabalhadores, em violação do comando constitucional segundo o qual todos os trabalhadores têm direito «à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar» (artigo 59º, nº1, b) da CRP).

Tendo em conta esta realidade, concordamos plenamente com a alteração dos regimes de organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da revogação dos regimes de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, conforme proposto neste Projecto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

Da mesma forma, concordamos com a consagração do especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e também com a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data Coimbra, 08 de Fevereiro de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.